

DOCREC 684/22 fls. 1

São Paulo, 01 de agosto de 2022.

À
Câmara Municipal de São Paulo
Secretaria das Comissões
Comissão de Administração Pública

REF.: Propostas dos Analistas de Meio Ambiente – AMAs ao Projeto de Lei do Executivo nº 428 de 28 de junho de 2022

Vimos através desta, encaminhar à Comissão de Administração Pública, a proposta dos Analistas de Meio Ambiente – AMAs, referente ao Projeto de Lei nº 428/2022.

Aproveitamos o ensejo para manifestar nossos protestos de estima e consideração.

Analistas de Meio Ambiente – AMAs
Secretaria do Verde e Meio Ambiente

P. Beaty

P. Helvita Romarques

RECEBIDO
Comissão de Administração Pública
Em 01/08/22 às 14h00
RF 101.086
Mário Sérgio Horta
RF. 101.086-SGP.12

São Paulo, 28/07/2022

Ref: PROPOSTAS DOS ANALISTAS DE MEIO AMBIENTE – AMAS AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 428 DE 28 DE JUNHO DE 2022

Nós, Analistas do Meio Ambiente – AMAs, profissionais do nível superior da Prefeitura do Município de São Paulo, a partir de diagnóstico feito sobre o PL 428/2022, vimos por meio desta, trazer emendas a serem propostas para o substitutivo do governo, em especial, com a CRIAÇÃO DE TABELA DE REMUNERAÇÃO POR SUBSÍDIO ESPECÍFICA PARA ANALISTA DE MEIO AMBIENTE – AMA, DENTRO NO QUADRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – QDHS.

1. JUSTIFICATIVA:

Atualmente, a carreira de Analista de Meio Ambiente – AMA compõe o Quadro de Analistas da Administração Pública Municipal - QAA, nos termos da Lei nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015. Para ingresso na carreira, além de nível superior em diversas formações, **há necessidade de Pós-graduação** (especialização ou mestrado ou doutorado) na área ambiental. Segundo consta, somos a única carreira na PMSP com essa exigência.

É importante ressaltar que o Analista de Meio Ambiente - AMA compõe o principal quadro profissional qualificado da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA), com comprovada experiência na área ambiental, atuando na complexa questão ambiental e todas suas interfaces, como as atividades abaixo elencadas, dentre outras:

- Licenciamento Ambiental de atividades industriais (atendendo atualmente 158 CNAEs) e não-industriais (com licenciamento de grandes obras de infraestrutura urbana, como corredores de ônibus, viários, canalizações de córregos, reservatórios de contenção de cheias, subestações de energia, Monotrilho Linhas 15- Prata e 17-Ouro, etc);
- Análise de processos cujas áreas localizadas no Município de São Paulo se encontram contaminadas ou com potencial de contaminação;

- Análises e autorizações para intervenção em APP, APRM, para manejo arbóreo visando obras e edificações e seus respectivos cálculos de compensações ambientais;
- Elaboração e execução de Planos, Programas, Projetos e Ações do Município de São Paulo (Plano Municipal de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres - PLANPAVEL, o Plano de Ação Climática - PLANCLIMA, Plano Municipal da Mata Atlântica - PMMA, Plano Municipal de Arborização Urbana - PMAU, implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, contidos na Agenda 2030);
- Fiscalização Ambiental;
- Planejamento Ambiental;
- Elaboração de manifestações técnicas para fins judiciais e extras judiciais, em atendimento às demandas do Ministério Público, Procuradoria Geral do Município, além de Pareceres Técnicos em alguns processos de licenciamento ambiental realizados no âmbito estadual;
- Análise de Projetos de Lei com interface com a questão ambiental;
- Atuação em outras importantes coordenadorias da SVMA destinadas à Educação Ambiental (UMAPAZ), Proteção da Fauna Silvestre, Arborização Urbana, Produção e Herbário Municipal (Viveiros), Gestão de Parques Urbanos, Gestão de Unidades de Conservação, entre outras atividades afins.

Importante ressaltar que a característica multidisciplinar da carreira é o que permite esta atuação diversa e abrangente, uma vez que a equipe é composta por profissionais de diversas formações do Nível Superior, assim distribuídos: (meio físico - engenharias, arquitetura, geologia, física e química/ meio biótico - biologia, engenharia florestal, ecologia, engenharia agrônoma / meio socioeconômico - sociologia, ciências sociais, geografia). Sem os AMAs, a Secretaria do Verde e Meio Ambiente do Município de São Paulo, deixaria de compor muitas das atribuições do SISNAMA, como o licenciamento ambiental municipal, que passaria a ser conduzido pelo órgão ambiental estadual por força legal.

A diferenciação salarial da proposta atual para o Quadro de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia (QEAG) em comparação às demais

carreiras de nível superior, não considera a especificidade técnica da carreira dos AMAs e gera uma desigualdade de valores desproporcionais em relação às funções, muitas vezes idênticas, exercidas pelos AMAs e profissionais do QEAG, que atuam conjuntamente dentro da Secretaria do Verde e Meio Ambiente, nas mesmas Coordenações/Divisões e, em processos de assuntos análogos. Tal desigualdade salarial pode ser observada no seguinte exemplo: o AMA que atualmente se encontra no Padrão de Referência Q7 (com 12 a 13 anos de carreira na PMSP), na proposta atual de QDHS-7, teria uma remuneração inferior à proposta estabelecida para QEAG-1 (de início de carreira na PMSP), conforme pode ser observado no quadro abaixo:

PROFISSIONAIS	SUBSÍDIO PROPOSTO NO PL	TEMPO DE CARREIRA - PMSP
AMA no QDHS-7	R\$ 9.989,84	12 A 13 ANOS
QEAG-1	R\$ 10.980,00	INÍCIO DE CARREIRA

Além da desigualdade salarial, a proposta cria uma situação de extremo desconforto, sensação de injustiça e desvalorização entre os servidores.

Lembramos que, originalmente, a carreira de AMA, era chamada de Especialistas de Meio Ambiente - EMA e compunha o mesmo quadro e com os mesmos vencimentos que as carreiras de Engenheiros, Arquitetos e Geólogos, enquadradas à época como Especialistas em Desenvolvimento Urbano - EDU.

Desta forma, **considerando a importância da nossa carreira para o cumprimento da legislação ambiental e das metas ambientais da Cidade de São Paulo pela Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente**, de forma a proteger, recuperar e aprimorar a qualidade ambiental, almejamos vencimentos compatíveis às nossas funções e responsabilidades e, portanto, pleiteamos a criação de uma tabela de remuneração específica, dentro do QDHS, com isonomia de valores em comparação com a tabela proposta para o QEAG, pelos motivos acima explanados.

Observamos que a possibilidade de tabelas diferentes dentro de um mesmo quadro já foi adotado anteriormente na Lei Municipal nº 16.193, de 5 de maio de 2015, que dispõe sobre a criação do Quadro dos Profissionais de Gestão Governamental – QPGG e das carreiras de Auditor Municipal de Controle Interno – AMCI e de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental – APPGG, bem como institui o respectivo regime de remuneração por subsídio.

2. PROPOSTA DE REDAÇÃO DE EMENDA NO SUBSTITUTIVO DO GOVERNO:**TÍTULO III****DA CRIAÇÃO DO QUADRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - QDHS****CAPÍTULO X****Seção I**

Art. 56. - Excluir o Analista em Meio Ambiente

Acrescer "Art. XY - Os atuais titulares de cargos de provimento efetivo de Analista de Meio Ambiente, mantida a jornada ordinária de trabalho a que estão submetidos, serão enquadrados na nova situação na seguinte conformidade:

I - Nível I:

- a) Categoria 1 - de Q1 para QDHS-AMA1;
- b) Categoria 2 - de Q2 para QDHS-AMA2;
- c) Categoria 3 - de Q3 para QDHS-AMA3;
- d) Categoria 4 - de Q4 para QDHS-AMA4;
- e) Categoria 5 - de Q5 para QDHS-AMA5.

II - Nível II:

- a) Categoria 1 - de Q6 para QDHS-AMA6;
- b) Categoria 2 - de Q7 para QDHS-AMA7;
- c) Categoria 3 - de Q8 para QDHS-AMA8;
- d) Categoria 4 - de Q9 para QDHS-AMA9;
- e) Categoria 5 - de Q10 para QDHS-AMA10.

III - Nível III:

- a) Categoria 1 - de Q11 para QDHS-AMA11;
- b) Categoria 2 - de Q12 para QDHS-AMA12;
- c) Categoria 3 - de Q13 para QDHS-AMA13;
- d) Categoria 4 - de Q14 para QDHS-AMA14.

IV - Nível IV:

- a) Categoria 1 - de Q15 para QDHS-AMA15;
- b) Categoria 2 - de Q16 para QDHS-AMA16;
- c) Categoria 3 - de Q17 para QDHS-AMA17.

TÍTULO III

Acrescer nas “Disposições Finais” dos Analistas de Meio Ambiente, como já previsto na Lei nº 16.119 de 13/01/2015

Art. XY “O título de Especialização, Mestrado ou Doutorado apresentado pelo Especialista em Meio Ambiente quando do ingresso em concurso público poderá ser apresentado uma única vez para fins de promoção na Carreira de Analista de Meio Ambiente”.

Anexo V integrante da Lei nº ____, de ____ de ____ de ____

ALTERAR o Quadro de Desenvolvimento Humano e Social - QDHS Enquadramento do cargo

Justificativa: Na “forma de provimento” para os Analistas em Meio Ambiente algumas formações previstas na Lei anterior, não tinham sido elencadas neste PL, assim como a exigência de pós-graduação.

Proposta de alteração:

Onde se lê: “Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior de Ciências Biológicas ou Ecologia ou Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal ou Agronomia ou Gestão Ambiental ou Médico Veterinário ou Biomédico, devidamente registrados no órgão competente”

Leia-se: “Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior de graduação de Arquitetura ou Ciências Biológicas ou Ciências Farmacêuticas ou Ecologia ou Engenharia ou Agronomia ou Geografia ou Geologia ou Química ou Física ou Ciências Sociais ou Gestão Ambiental ou Medicina Veterinária, Biomedicina expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente e especialização ou mestrado ou doutorado na área ambiental”.

Anexo VII integrante da Lei nº _____, de ____ de ____ de ____.

Proposta de Alteração:

Incluir uma nova tabela J40, com remuneração específica para a carreira de Analista de Meio Ambiente – AMA, equiparada com a remuneração prevista no quadro de engenheiros, arquitetos, agrônomos e geólogos, proposto no PL, ou a que vier a ser substituída.

Quadro de Desenvolvimento Humano e Social - QDHS

TABELA "A" - Subsídio para a Jornada semanal de 40 horas de trabalho - J40 - Profissionais das carreiras de Geografia, Sociologia, Tecnologia, Analista de Assistência e Desenvolvimento Social, nas disciplinas Serviço Social e Pedagogia, Analista de Assistência e Desenvolvimento Social - Equipamento Social, Analista de Informações, Cultura e Desporto, nas disciplinas Museologia, Arquivista, Biblioteconomia, História, Astronomia, Educação Física e Esporte.

Símbolo	Subsídio
QDHS -1 a QDHS-17	R\$ Valor

TABELA "B" - Subsídio para a Jornada semanal de 40 horas de trabalho - J40 - Analista de Meio Ambiente – AMA

Símbolo	Subsídio
QDHS-AMA1	R\$ 10.980,00
QDHS-AMA2	R\$ 11.638,80
QDHS-AMA3	R\$ 11.987,96
QDHS-AMA4	R\$ 12.347,60
QDHS-AMA5	R\$ 12.718,03
QDHS-AMA6	R\$ 13.099,57
QDHS-AMA7	R\$ 13.885,55
QDHS-AMA8	R\$ 14.371,54
QDHS-AMA9	R\$ 14.874,54
QDHS-AMA10	R\$ 15.395,15
QDHS-AMA11	R\$ 16.318,86
QDHS-AMA12	R\$ 16.890,02
QDHS-AMA13	R\$ 17.481,17
QDHS-AMA14	R\$ 18.093,01
QDHS-AMA15	R\$ 19.178,60
QDHS-AMA16	R\$ 19.849,85
QDHS-AMA17	R\$ 20.544,59